

RESOLUÇÃO N.º 191, DE 3 DE SETEMBRO DE 1992.

Estima a receita e fixa a despesa da Câmara Municipal de Unaí, Estado de Minas Gerais, para o exercício de 1993 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ, no uso de suas atribuições legais, especialmente a que lhe confere o artigo 45, I, "c", da Resolução 164, de 06 de novembro de 1990, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º O orçamento da Câmara Municipal de Unaí, parte integrante do orçamento do Município, para o exercício de 1993, estima a receita em Cr\$ 15.000.000,00 (quinze bilhões de cruzeiros) e fixa a despesa em igual importância.

Art. 2º A receita decorrerá de transferências intragovernamentais do Poder Executivo para o Poder Legislativo, na forma da Legislação em vigor, com o seguinte desdobramento.

RECEITA.....	Cr\$
1.000.00.00 - Receita Corrente.....	Cr\$ 15.000.000.000,00
1.700.00.00 - Transferências Correntes.....	Cr\$ 15.000.000.000,00
1.710.00.00 - Transferências Intragovernamentais.....	Cr\$ 15.000.000.000,00

Art. 3º A despesa fixada apresenta, por unidade administrativa e funções, a seguinte distribuição.

POR UNIDADE ADMINISTRATIVA

1. Gabinete e Secretaria.....	Cr\$ 6.000.000.000,00
2. Departamento de Administração.....	Cr\$ 7.000.000.000,00
3. Departamento de Finanças.....	Cr\$ 2.000.000.000,00
TOTAL.....	Cr\$ 15.000.000.000,00

POR FUNÇÕES

01. Legislativa.....	Cr\$ 6.000.000.000,00
03. Administração e Planejamento.....	Cr\$ 9.000.000.000,00
TOTAL.....	Cr\$ 15.000.000.000,00

Art. 4º Fica o Presidente da Câmara autorizado a:

I - abrir créditos suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa fixada nesta Resolução, mediante a utilização dos recursos previstos no art. 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964;

II - realizar transposições de recursos atribuídos as diversas unidades orçamentárias da Câmara.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Unai, 3 de setembro de 1992.

VEREADOR ADELSON PINTO DE CARVALHO
Presidente